



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**DECRETO Nº 1515A**

**de 30 de junho de 2020**

***PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO 1.508 DE 17 DE ABRIL DE 2020 QUE ESTABELECEU NOVAS MEDIDAS SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

CONSIDERANDO que a orientação do Comitê Municipal da Secretaria de Saúde é de que podem ser tomadas medidas de liberação gradual, com condicionantes no que diz respeito ao retorno das atividades econômicas no Município, assim como a necessidade de manutenção de medidas restritivas tomadas pelo Município e que devem se manter em vigor;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para dispor sobre a forma de funcionamento do comércio, bem como regras de higiene e redução de público e de empregados, observadas, em qualquer caso, as normas cogentes constantes do Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, em especial as do art. 4º, e também da Portaria 270/2020 da Secretaria Estadual de Saúde;

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Prorroga** a Vigência do Decreto 1.508 de 17 de abril de 2020 que estabeleceu novas medidas sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Pontão para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), até o dia **31 de julho de 2020**, naquilo que não contrariarem os Decretos Estaduais.

**Parágrafo Único:** Fica igualmente prorrogada até 30 de junho de 2020, a vigência dos Decretos nº 1498, 1501, 1502, 1504, naquilo que não contrariarem os decretos estaduais.

**Art. 2º** – Será encaminhada cópia do presente Decreto às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícias Civil e Rodoviárias, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Segurança, Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial número 05 de 17 de março de 2020, se for o caso.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2020 e vigorará até o dia 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MICHELE HAGEMANN HERMES**  
Secretária de Municipal Administração